

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 14
DE ABRIL DE 2014 -----**

Aos catorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa e José Martins Igreja, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e cinco minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

FALTAS

Verificaram-se as faltas dos senhores Vereadores Vitor Manuel dos Santos Amaral e Joaquim Francisco Alves Carreira, tendo a Câmara considerado as faltas justificadas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Usou da palavra o Senhor Presidente que começou solicitar ao Executivo a antecipação da próxima reunião de Câmara do dia vinte e oito, para o dia vinte e três, quarta-feira, às 15 horas, a fim de serem discutidos os documentos de conta de gerência, tendo em conta a realização da sessão da Assembleia Municipal no dia vinte e nove, ao que ninguém se opôs. -----

- Seguidamente, congratulou-se com a sessão de apresentação da nova imagem corporativa do Município, do passado dia quatro de abril, no grande auditório do TMG. Disse tratar-se de um símbolo, batizado de cristal após ter sido feita a sua análise histórica, que respeitará e projetará os ícones existentes na Cidade e no Concelho. -----

- Relativamente às comemorações do quadragésimo aniversário do Vinte e Cinco de Abril, deu conhecimento da sua programação oficial. Informou que a cerimónia do Hastear da Bandeira ocorrerá às 10H00 e que, às 10H30, na sala António de Almeida Santos, decorrerá uma Assembleia Municipal Jovem presidida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal e com a presença de todo o Executivo, como se de uma Assembleia Municipal se tratasse, num ato de cidadania de jovens, entre os quinze e os dezoito anos, que irão intervir e colocar questões. Comunicou, ainda, que às 12H30 está prevista, na rosácea, a construção de um cravo que será colocado num mural, feito por um artista guardense e que, às 15H00, será feito o descerramento da placa toponímica alusiva aos 40 anos do 25 de abril, na artéria denominada Variante de Acesso ao IP5, que passará a chamar-se Avenida 25 de Abril. Ainda no âmbito das comemorações, referiu que o Município tinha considerado realizar uma tertúlia intitulada “Pensar Abril”, no entanto, e por ter sido informado pelo Senhor Vereador José Igreja, de que o Museu da Guarda iria promover a tertúlia “Conversas de Abril”, tentará que a Câmara da Guarda se associe ao Museu e evitar duplicar eventos semelhantes. -----

- Felicitou, seguidamente, a Guarda Unida Sport Clube pela subida à Primeira Divisão do Futebol Distrital. -----

- Comunicou ao Executivo que a Câmara da Guarda está a reforçar a sua cooperação com a REFER, o que já incidiu nas melhorias e ações corretivas da

passagem de nível da Quinta das Bertas e que, na próxima terça-feira, será feita uma reunião entre Senhor Vereador Sérgio Costa e Direção da mesma.-----

- Relativamente à Feira Ibérica de Turismo, disse estar a confirmar-se que venha a ser um grande sucesso contando já com cerca de cem expositores, incluindo restauração e atividades no exterior, estando a ser feitas alterações em termos de acessos ao mercado, ao cumprimento da lei da contratação pública e alguns acordos com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. Comunicou que a feira abrirá oficialmente às 17H00, do dia um de maio, com a presença do Senhor Ministro da Economia, Dr. António Pires de Lima. -----

- No final da sua intervenção, a propósito de uma recente notícia, afirmou que não tem por hábito comentar publicamente atos de gestão da responsabilidade do Executivo a que preside, e que sempre que é posta em causa a dignidade das instituições e ou de pessoas, é nos órgãos autárquicos que tem o dever de prestar explicações. Explicou que a notícia fazia referência à contratação, pela Câmara Municipal, da Mandatária da Juventude de Álvaro Amaro, a auferir vinte mil euros. Informou que no dia vinte e sete de novembro, dia do feriado municipal, aquando da assinatura do protocolo para a instalação da Delegação Regional de Turismo, ficou assente com o Senhor Presidente da Entidade Regional de Turismo, que haveria que reforçar o Welcome Center, em consonância com as opções estratégicas do Município da Guarda, com duas pessoas, uma da Covilhã que está em funções, e outra de recurso ao mercado. No entanto, explicou, que devido às dificuldades financeiras, em vez da simples contratação de uma pessoa no mercado de trabalho, recorreram aos fundos comunitários que, apesar de não financiarem recursos humanos, financiam, nalguns casos, assessorias por parte de empresas ao abrigo de determinados programas para o efeito, tendo sugerido uma pessoa, que antes de ser Mandatária da Juventude, é uma jovem com reconhecidos méritos.

Esclareceu ainda que as negociações com a Entidade Regional de Turismo conduziu a que a entidade financiasse, por via de verbas alocadas ao seu dispor, através da promoção da marca Serra da Estrela, cabendo à Câmara da Guarda 15%, um encargo de duzentos e cinquenta euros. -----

- Interveio o Senhor Vereador José Igreja que começou por justificar a sua ausência na apresentação da nova imagem do Município por se encontrar fora da Guarda nesse dia, caso contrário estaria presente por achar o momento importante. Disse concordar com a criação de uma nova imagem da cidade para a projetar no país e no estrangeiro. Deixou, no entanto, a sua crítica, não ao Senhor Presidente que no seu discurso não apontou nada de negativo ao anterior símbolo, mas sim ao texto do vídeo apresentado, que diminuiu o valor da anterior marca e terá criado mau estar entre os técnicos da Câmara que estiveram envolvidos na sua elaboração. ----

Deu, também, os parabéns à Guarda Unida e informou que foi um dos seus fundadores. -----

Disse ter registado as conversações com a REFER no sentido de diminuir a perigosidade do local da Quinta das Bertas e manifestou o seu total apoio à Feira Ibérica de Turismo considerando ser um bom início de atividade a participação dos cem expositores anunciados. -----

Relativamente aos atos de gestão do Senhor Presidente e da Vereação, mencionou ter lido a notícia e que desconfiou dos valores apresentados por considerar que seria desapropriado avançarem com essa decisão, sem o assunto ser presente na reunião de Câmara. -----

- Usou de novo a palavra o Senhor Presidente para informar de um auto de receção provisória parcial da empreitada de requalificação urbana e paisagística do arco comercial da Guarda, Rua António Sérgio, Rua Cidade de Safed e Rua Almirante Gago Coutinho. -----

Comunicou, também, a anulação do concurso de contratação de uma empresa para fiscalização de obras. Explicou que os pressupostos se mantêm inalteráveis relativamente à nova disciplina no domínio da fiscalização e programação das obras, no entanto, com a entrada em funções da nova equipa dos Chefes de Divisão, dois no caso concreto, conjugado com o valor elevado de 90 mil euros, apesar de poder vir a ter financiamento, levaram a que se opta-se por anular, para já, o concurso. Quanto à questão do vídeo de apresentação da nova imagem do Município, afirmou tê-lo visto pela primeira vez juntamente com as cerca de seiscentas pessoas presentes. Disse achar, sem querer defender os seus autores, que pretenderam transmitir que o anterior símbolo tinha cumprido o seu papel não crendo que quisessem, em momento algum, molestar ninguém. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Discussão e Votação da Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Nos termos e fundamentos expostos na nota justificativa do documento que se anexa, proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

- a) Aprovar o Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para instalação de Atividades Económicas (que se anexa) e -----
- b) Submeter o projeto regulamentar a apreciação pública, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

A alteração ao regulamento considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica arquivada na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de alteração ao regulamento e remetê-lo para apreciação pública, nos termos da proposta. -----

Ponto 2 - Aprovação da Minuta do Protocolo Tripartido de Construção, Conservação e Manutenção do Caminho de Acesso e de Utilização do Pavilhão de S. Marcos a celebrar entre o Município da Guarda, a Junta de Freguesia de Pera do Moço e a Associação de S. Marcos – Rapoula: -

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Considerando as atribuições que são postas a cargo do Município pelo artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que compete às Câmaras Municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal-----

Proponho-----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo tripartido de construção, conservação e manutenção do caminho de acesso e de utilização do Pavilhão de S. Marcos, que se anexa.”-----

Protocolo Tripartido de Construção, Conservação e Manutenção do Caminho de
Acesso e de Utilização do Pavilhão de S. Marcos

Entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: _____, em representação do Município da Guarda, com sede na Praça do Município, número fiscal 501131140; e-----

SEGUNDO OUTORGANTE: _____, Junta de Freguesia de Pera do Moço, com sede em Pera do Moço, número fiscal _____; e

TERCEIRO OUTORGANTE: _____, Associação de S. Marcos, da Rapoula, número fiscal _____, proprietária do Pavilhão de S. Marcos, situado na Rapoula, Freguesia de Pera do Moço;-----

é celebrado o protocolo tripartido de construção, conservação e manutenção do caminho de acesso e de utilização do Pavilhão de S. Marcos, cuja minuta foi aprovada na Reunião da Câmara Municipal de [escrever aqui a data da aprovação em minuta] que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.^a

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto a construção, a conservação e a manutenção do caminho de acesso e a utilização do Pavilhão de S. Marcos, situado na Rapoula, Freguesia de Pera do Moço. -----

Cláusula 2.^a

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a financiar a construção do caminho de acesso ao Pavilhão de S. Marcos no valor de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA, e até 31 de Agosto de 2014. -----

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se fazer os trabalhos de empreitada de construção, direta ou indiretamente, bem como a manter e a conservar o caminho de acesso ao Pavilhão de S. Marcos após a recepção provisória da obra. -----

Cláusula 4.^a

(Obrigações do Terceiro Outorgante)

Após a recepção provisória da obra, o Terceiro Outorgante obriga-se a ceder o espaço do Pavilhão de S. Marcos para as atividades que o Primeiro ou o Segundo Outorgantes solicitem, no âmbito das suas atividades. -----

Cláusula 5.^a

(Duração do protocolo)

O presente protocolo tem a duração correspondente ao mandato dos órgãos das autarquias locais que o subscrevem. -----

O presente protocolo é feito em triplicado, ficando um exemplar em posse de cada um dos Outorgantes.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo nos termos da proposta. -----

Ponto 3 - Discussão e votação do Protocolo de Colaboração a Celebrar entre o Município da Guarda e o Município do Sabugal para Utilização do Canil Municipal:-----

Foi presente para aprovação o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Guarda e o Município do Sabugal para utilização do Canil Municipal, que é do seguinte teor: -----

Protocolo de Colaboração e Utilização do Canil Municipal da Guarda

Entre: -----

Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501131140 e sede na Praça do Município, na Guarda, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Dr. Álvaro dos Santos Amaro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda, adiante designado como Primeiro Outorgante-----

e -----

Município do Sabugal, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506811662 e sede na Praça da República, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Dr. António

dos Santos Robalo, na qualidade de Presidente, adiante designado por Segundo
Outorgante-----

e -----

Considerando que:-----

I. A legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de
Setembro, que refere no seu artigo 11.º que as câmaras municipais, de forma
isolada ou em associação com outros municípios, são obrigadas a possuir e manter
instalações sanitárias destinadas a canis e gatis, de acordo com as necessidades da
zona e postos adequados para execução das campanhas de profilaxia, quer média,
quer sanitária que a Direção Geral de Veterinária (DGV) entenda determinar;-----

II. Nos termos do mesmo artigo, as câmaras municipais que já possuam canil e
gatil, podem estabelecer protocolos de colaboração e de utilização com municípios
vizinhos.-----

III. O Município da Guarda propõe substituir-se à Câmara Municipal do Sabugal
no alojamento e tratamento de canídeos entregues pelo Município do Sabugal no
canil Municipal da Guarda.-----

É de livre vontade e boa-fé celebrado o presente Protocolo de colaboração, que se
regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

1) O presente protocolo tem por objeto a colaboração entre as entidades que o
subscrevem e visa estabelecer as condições de alojamento/abate no canil Municipal
da Guarda de canídeos errantes capturados no concelho da Guarda/Sabugal. -----

Cláusula Segunda

Deveres do Primeiro Outorgante

Constituem deveres do Primeiro Outorgante:-----

- 1) Respeitar, durante toda a vigência do protocolo e suas renovações, as finalidades descritas na cláusula primeira; -----
- 2) A recuperação, alimentação e tratamento médico-veterinário dos animais, canídeos e gatídeos que forem entregues no canil Municipal da Guarda pelo Município do Sabugal; -----
- 3) A atuação do Município da Guarda no âmbito do presente protocolo, integra:----
 - a) Occisão dos animais; -----
 - b) Eliminação de cadáveres de animais; -----
 - c) Adoção. -----
- 4) As ações de profilaxia médica englobam:-----
 - a) O alojamento de animais;-----
 - b) O sequestro de animais; -----
 - c) A observação clínica; -----
 - d) A occisão.-----

Cláusula Terceira

Deveres do Segundo Outorgante

- 1) Constitui dever do segundo Outorgante, respeitar, durante toda a vigência do protocolo e suas renovações, as finalidades descritas na cláusula primeira.-----
- 2) A entrega dos animais no canil Municipal da Guarda, no horário de funcionamento do mesmo, das 8:00h às 13:00h das 14:00h às 17:00h em dias da semana.-----
- 3) Proceder ao pagamento das contrapartidas financeiras, anualmente atualizadas, estabelecidas entre as partes. -----

Cláusula Quarta

Contrapartida Financeira

- 1) O Município do sabugal procederá ao pagamento de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) mensais. -----
- 2) A contrapartida monetária referida no ponto anterior é fixa, sendo devida independentemente de haver entrega, ou não, de canídeos ou gatídeos, sendo atualizada em função do índice da inflação. -----
- 3) À quantia fixa referida nos pontos anteriores acresce, por cada animal entregue para alojamento ou abate, o pagamento de 70,00€ (setenta euros).-----
- 4) Quando a Câmara Municipal do Sabugal entregar um canídeo ou gatídeo já cadáver, pagará o valor cobrado pela empresa de recolha.-----
- 5) O pagamento será feito por transferência bancária, para conta a indicar pelo primeiro outorgante, após envio da respetiva fatura. -----

Cláusula Quinta

Prazo

O presente protocolo vigorará durante um ano, sendo automaticamente renovável, por igual período, se as partes o não denunciarem através de carta registada com aviso de receção e com a antecedência mínima de dois meses sobre o termo. -----

Cláusula Sexta

Cessação

- 1) O presente protocolo cessará ainda por revogação ou resolução.-----
- 2) Por revogação (mútuo acordo), os outorgantes podem, a todo o tempo, fazer cessar o presente protocolo. -----
- 3) Se um dos Outorgantes incumprir o presente protocolo, tem a outra o direito de, a todo o tempo, imediata e unilateralmente, resolvê-lo. -----
- 4) A resolução deverá ser comunicada ao outro Outorgante por meio de carta registada com aviso de receção ou por entrega de documento por mão própria, tendo efeitos imediatos. -----

Cláusula Sétima

Disposições Finais

- 1) O canil Municipal da Guarda declina quaisquer responsabilidades por doenças contraídas, mortes ou acidentes ocorridos durante a estadia dos animais no canil Municipal, nomeadamente durante o período legal determinado à restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores, bem como, durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais, previstos na legislação em vigor. Não estando incluído qualquer trauma de maus resultados. -----
- 2) O determinado no número anterior não abrange situações de trauma resultantes de maus tratos. -----

Cláusula Oitava

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver expressamente aqui previsto, serão aplicáveis as disposições legais que especificamente regulam estas matérias, as normas do Código do Procedimento Administrativo com as necessárias adaptações e, na falta delas, os princípios gerais de direito.-----

Cláusula Nona

Vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

Cláusula Décima

Foro Competente

Para dirimir todas as questões emergentes do presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, com expressa renúncia a qualquer outro.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo, nos seus precisos termos.-----

Ponto 4 - Toponímia - Proposta de Alteração de Nome a Rua da Cidade

- "Variante de Acesso ao IP5" para "Avenida 25 de Abril" –

Aprovação: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Comissão de Toponímia do seguinte teor: -----

Proposta – Alteração de Nome a Rua da Cidade

Junta de Freguesia de Guarda

- Alteração do topónimo “ Variante de Acesso ao IP5” para “Avenida 25 de Abril” – início na Passagem Pedonal Francisco António Patrício – fim na Rotunda da Finiclass. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou atribuir o nome proposto. -----

Ponto 5 - Discussão e Votação da Proposta de Isenção das Taxas Legais Municipais para Certidão de Toponímia aos moradores na Avenida 25 de Abril:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Assunto: Isenção das taxas legais municipais para certidão de toponímia – alteração de morada na variante de acesso ao IP5. -----

Em reunião da Comissão de Toponímia, datada do dia 09 do corrente mês, foi proposta a alteração do topónimo “Variante de Acesso ao IP5” para o de “Avenida 25 de Abril”, pelo que se propõe a deliberação de isenção das taxas municipais inerentes aos pedidos de certidões de toponímia, para alteração de domicílio fiscal por parte dos moradores e comerciantes do referido arruamento.” -----

A Câmara deliberou aprovar a proposta, por unanimidade.-----

Ponto 6 - Graniarte - Industria de Granitos, Ld.^a - Pedido de Licença de Exploração de Pedreira em Quinta do Abreiro - Gonçalo - Apreciação de Parecer Técnico da DPO - Emissão de Parecer Favorável: -----

Foi presente o processo respeitante ao pedido de licença para exploração de uma pedreira que a firma Graniarte, Lda., pretende levar a efeito na Quinta do Abreiro, em Gonçalo. -----

Sobre o mesmo recaiu uma informação técnica da DPO, do seguinte teor: -----

Informação

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Introdução-----

A firma requerente vem, ao abrigo do n.º4 do art.º10º-A do DL n.º340/2007, de 12 de Outubro, solicitar a licença de exploração de pedreira. -----

2. Enquadramento da pretensão face à legislação aplicável e em vigor; -----

a) A área de intervenção da pedreira insere-se na "Área Rural", não abrangida pelos solos classificados pela RAN (reserva Agrícola Nacional) e pela REN (Reserva Ecológica Nacional), no entanto inserida nos espaços classificados por "Proteção aos Recursos Mineiros", segundo Plano Diretor Municipal em vigor. -----

b) Por se tratar de uma pedreira a céu aberto, que não recorre à utilização de explosivos, possui uma área inferior 5ha (4,9705 ha), a profundidade de escavação não ultrapassa os 10m, a produção anual é inferior a 150.00t/ano (31.320t/ano) e o número de trabalhadores é inferior a 15 (1) a sua classificação recai na "Classe 3" de pedreira, conforme dispõe o art.º10º-A (Classes de pedreiras) a atual "Lei das Pedreiras" (LP - Decreto-Lei n.º270/2001, de 6 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º340/2007, de 12 de Outubro). -----

c) Nos termos do disposto na al. a) do ponto 2 do art.º11º da LP "a atribuição da licença de exploração é da competência: a) Da câmara municipal..." -----

d) Não existe a pretensão de realização de anexos de pedreira, ou seja, obras de edificação de apoio à pedreira.-----

3. Análise do pedido:-----

Da análise ao pedido e do enquadramento efetuado no ponto anterior refere-se que:

a) Segundo o n.º1 do art.º9º "Nenhuma das licenças previstas neste diploma pode ser atribuída sem prévio parecer favorável de localização." e o n.º2 "O parecer de localização é emitido pela entidade competente para a aprovação do PARP ou pela câmara municipal territorialmente competente... quando a área objeto do pedido esteja inserida em espaço para indústria extrativa constante do respetivo plano municipal (PDM)".-----

O requerente apresenta parecer emitido pela CCDR (Comissão no qual refere "...a pretensão insere-se em "Área Rural – Espaços para Industria Extrativa", pelo que, de acordo com as disposições do n.º2 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º270/2001, de 6 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º340/2007, de 12 de outubro, a emissão de parecer de localização é da competência da Câmara Municipal."-----

Face ao enquadramento atrás efetuado, parece de emitir parecer favorável de localização, conforme solicita o n.º5 do art.º90 da LP.-----

b) Nos termos do disposto na al. a) do n.º8 do art.º28º do LP "Quando a entidade licenciadora for a câmara municipal...remete à DRE e à entidade competente pela aprovação do PARP um exemplar do pedido:"....) "cuja decisão é de carácter vinculativa para a entidade licenciadora" conforme n.º3 do art.º11º da LP. Exemplar esse solicitado ao técnico autor do projeto, após entrada do presente pedido, e agora apresentado.-----

PARP- Plano de Ambiental e de Recuperação Paisagística-----

DRE — Direção Regional de Economia -----

CCDR — Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro -----

c) Refere a alínea c) do mesmo número e artigo da LP que no prazo da consulta atrás mencionada a "...câmara municipal solicita à ARS e à IGT os respetivos pareceres". -----

ARS — Administração Regional de Saúde -----

IGT — Inspeção Geral de Saúde, atual ACT — Autoridade para as Condições de trabalho-----

4. Conclusão-----

Em face ao exposto no ponto anterior e após entrega dos exemplares do processo solicitados parece que esta câmara municipal:-----

a) Proceda à emissão de parecer favorável de localização; -----

b) Remeta cópia do processo (formato papel e digital) à DRE-C do Centro e a CCDR-C, para emissão de parecer vinculativo;-----

c) Remeta cópia do processo (formato digital) à ARS e à ACT, para emissão de parecer.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à localização nos termos e fundamentos constantes da informação técnica e dar seguimento ao processo conforme proposto. -----

Ponto 7 - Fornecimento de Combustíveis Rodoviários para o Município ao Abrigo do Acordo Quadro - Proposta de Não Adjudicação e Abertura de Novo Procedimento:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação/proposta da Divisão de Planeamento Económico-Financeiro, do seguinte teor: -----

Informação/Proposta

Não Adjudicação e abertura de Novo Procedimento -----

«Fornecimento de combustíveis rodoviários para o Município ao abrigo do Acordo Quadro» -----

Procedimento n.º 2/ 2013 -----

A DPEF (Divisão de Planeamento Económico Financeiro), submeteu à consideração superior, informação [14/12/2012] que propunha a abertura de um procedimento ao abrigo do Acordo Quadro ANCP N.º 02 aquisição de combustíveis rodoviários celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas, aplicando-se-lhe, nos termos dos [artigos 23.º, alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, 259.º e n.º 4 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).] -----

“As propostas dos concorrentes foram objeto de negociação, a qual se encontra concluída. Salienta-se que o procedimento se encontra em fase de adjudicação, e que para isso é necessário assumir o compromisso da despesa, uma vez que o valor estimado necessita do visto do Tribunal de Contas.” [Informação de 7 de novembro de 2013 do DPEF]. -----

Considerando que os fundos disponíveis são negativos, e que a assunção do compromisso viola o cumprimento do preceito legal, [n.º.2 do art.º.7º do Dec. Lei 127/12 de 21/6];-----

Considerando que o valor dos contratos a celebrar por os três anos ultrapassa 350.000,00 €, propõe-se:-----

A não adjudicação, com fundamento no disposto na [alínea c) do n.º 1 do art.º79º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro e republicado por D.L. 278/2009 de 2 de Outubro];-----

Abertura de concurso público com publicação no JOUE pelo prazo de 1 ano com renovação automática até 3 ou até ao fornecimento de 285.000 litros de gasóleo, e 31.000 litros de gasolina para Lote I e 325.000 litros de gasóleo para o lote II.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma.-----

Ponto 8 - Fornecimento de Combustíveis Rodoviários para a Frota Automóvel do Município - Abertura do Procedimento de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças Procedimentais - Nomeação do Júri e Delegação de Poderes ao Presidente para Prática de Atos Posteriores: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação dos Serviços de Contratação Pública e Gestão de Stocks, do seguinte teor: -----

Informação

Assunto: Escolha do procedimento prévio (> 75000,00€) -----

- Autorização do Procedimento de aquisição -----

- Designação e constituição do júri-----

- Delegação de competências no júri. -----

- Entidade competente-----

Objetivo: Fornecimento de combustíveis rodoviários para a frota automóvel do Município -----

NOTA INTRODUTÓRIA (justificação da despesa) -----

Tornando-se necessário proceder à aquisição de combustíveis rodoviários com vista à contratualização de um fornecimento contínuo a granel e abastecimento da frota automóvel do Município em postos de abastecimento públicos através de cartão magnético, para um período de 12 (doze) meses com renovação automática, se nenhuma das partes o denunciar com uma antecedência mínima da 6 (seis) meses, até ao máximo de 36 (trinta e seis) meses podendo terminar antes, caso seja atingido o valor máximo de aquisição, ou seja, 349.400,00€ em cada um dos lotes. -----

O contrato a celebrar será por lote: -----

a) Lote 1 – Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos, designadamente gasolinas e gasóleo e outros serviços opcionais; para uma quantidade de 285.000 litros de gasóleo e 31.000 litros de gasolina -----

b) Lote 2 – Aquisição de gasóleo rodoviário a granel, para uma quantidade de 325.000 litros. -----

Considerando um preço contratual estimado por lote de 349.400,00€ acrescido de IVA, e que o encargo é plurianual e se encontra autorizado no parecer genérico da Assembleia Municipal de 30 de dezembro de 2013.-----

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta que visa, obter autorização para a referida contratação. -----

1 - Escolha do tipo de procedimento -----

Nos termos previstos no nº1 alínea b), do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos, propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b) e dos artigos 130.º a 148.º do C.C.P. a abertura de procedimento por Concurso Público para:-----

Lote 1 – Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento -----

Lote 1 – Aquisição de gasóleo rodoviário a granel -----

2 - Anúncio no Diário da República e no JOUE -----

Nos termos dos artigos 130º e 131º do C.C, P., far-se-á a respetiva publicação do concurso público por anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para conhecimento de todos os interessados. -----

3 - Processo do concurso -----

Ao abrigo do artigo 40.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, do C.C.P, submete-se para aprovação da entidade competente as peças do processo de concurso, em anexo, compostas por: -----

- Programa de procedimento; -----

- Caderno de Encargos. -----

4 - Designação e constituição do júri -----

Nos termos do artigo 67.º, do CCP, propõe-se à entidade adjudicante os seguintes membros do júri:-----

Presidente: Chefe de Divisão: Horácio Luís Marques Brás -----

1.º Vogal Efetivo: Técnico Superior; Carlos Manuel Rodrigues -----

2.º Vogal Efetivo: Técnico Superior Ricardo Domingues Moreira -----

1.º Vogal Suplente: Técnico Superior, Filipa Susana Tadeu Almeida Pires -----

2.º Vogal Suplente: Chefe de Divisão: Teresa Augusta Fernandes -----

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo 1.º vogal efetivo -----

5 - Atos subsequentes -----

No âmbito das competências previstas no artigo 69.º, n.º 1, do CCP, caberá ao júri a realização de todos os atos inerentes ao procedimento, designadamente, a apreciação das propostas e a elaboração dos relatórios de análise das propostas e final. -----

De acordo com o estipulado no n.º 2, do mesmo artigo, propõe-se que sejam delegadas ao júri as demais competências necessárias a boa condução do procedimento. -----

6 - Inscrição orçamental -----

O encargo para o ano económico de 2014 encontra-se previsto nas Grandes Opções do Plano de 2014 com a classificação, 111 2014/5010 para o gasóleo e 1112014/5009 para a gasolina.-----

7 - Entidade competente -----

Conforme no artigo 36º do CCP conjugado com alínea b) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho [por remissão do artigo 14.º, n.º 1, alínea f), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código de

Contratos Públicos], o órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos atos inerentes ao desenvolvimento do procedimento é a Câmara Municipal.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica e proceder em conformidade com o proposto na mesma. -----

Ponto 9 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo para Prestação de Serviços para Aluguer de Equipamento de Som e Luz, Vídeo e Serviços Multimédia para a FIT (Feira Ibérica do Turismo):-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para aluguer de equipamentos de som e luz, vídeo e serviços multimédia para a FIT (Feira Ibérica do Turismo)-----

1. ENQUADRAMENTO GERAL DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO -----

A Feira Ibérica de Turismo (FIT) é um projeto pioneiro e único que terá lugar na cidade da Guarda entre os dias 1 e 4 de Maio de 2014, onde operadores e agentes do sector do Turismo, de Portugal e Espanha, terão a oportunidade de apresentar e promover os seus produtos, serviços e recursos. -----

Promover o progresso, o intercâmbio transfronteiriço, estimular o relacionamento comercial e o desenvolvimento económico do setor são os objetivos primordiais da realização deste evento. A FIT procurará assim ser uma plataforma de divulgação, promoção e desenvolvimento de fluxos turísticos e de valorização dos recursos endógenos desta vasta e riquíssima região transfronteiriça. -----

Este evento encontra enquadramento na alteração a efetuar à candidatura Recriar, revitalizar e atribuir densidade conceptual à Marca Serra da Estrela e terá lugar no Parque Urbano do Rio Diz, que ficará dotado de estruturas adaptadas à sua

realização, nomeadamente tenda e stands, que complementarão as ali existentes. Contudo, há necessidade de dotar estas estruturas de um adequado equipamento de luz, som e imagem, bem como de serviços multimédia, decoração e animação, por forma a que o evento tenha a projeção e mediatização adequadas aos objetivos propostos. -----

Neste sentido, e uma vez que o Município não dispõe deste tipo de equipamentos, será necessário proceder ao aluguer dos mesmos, bem como de toda a logística associada aos serviços a prestar, prevendo-se um valor de contrato de 74.300,00€ (setenta e quatro mil e trezentos euros). -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto.-----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio:-----

2.ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO DA PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 83-C/ 2013 de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado de 2014, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na atual redação, que se transcreve:-----

“2 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Revogada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril;-----

c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----

d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo, delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 11 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro (LOE2014).-----

3.FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO À CONTRATAÇÃO EXTERNA-----

Consequentemente, pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para o aluguer de equipamentos de som e luz, vídeo e serviços multimédia para a Feira Ibérica do Turismo. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 73º, por remissão do n.º11 do mesmo artigo da Lei 83-C/2013, de 31 de Dezembro: -----

a) Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b) Que o Município da Guarda não dispõe deste tipo de estruturas e equipamentos; -----

c) Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. -----

4. TIPO DE CONTRATAÇÃO-----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar-----

Considerando que o valor contratual estimado é de 74.300,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato inicia-se com a adjudicação é manter-se-á até ao final das atividades associadas ao evento.-----

b. Cabimento Orçamental-----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 74.300,00€ na classificação orçamental 02 020225 e GOP 4.2 2011/5111 - Recriar, revitalizar e atribuir densidade conceptual à Marca Serra da Estrela.-----

c. Redução remuneratória-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 33º do mesmo diploma aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2013.-----

No caso em apreço, não existe qualquer contraparte por não existir anterior contrato de prestação de serviço com idêntico objeto, não sendo, por isso, aplicável a redução remuneratória prevista no Orçamento de Estado. -----

Assim face ao exposto propõe-se que:-----

- Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro;-----

- A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 5 do artigo 73º da Lei nº83 -C/2013 de 31 de dezembro (LOE 2014) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e posteriores alterações. “-----

- Informou o Senhor Vereador José Igreja que se irá abster neste ponto uma vez que já se absteve, em relação ao mesmo assunto, numa das reuniões anteriores. --

A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Vereador José Igreja, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para aluguer de equipamento de som e luz, vídeo e serviços multimédia para a FIT (Feira Ibérica do Turismo), nos termos propostos. -----

Ponto 10 - E.N.16 - Remodelação de Cruzamento e Execução de Passeios na Rasa e Outeiro de S. Miguel - Conclusão do Processo de Expropriações - Pagamentos em Falta:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação técnica da DPO, do seguinte teor: -

Informação

Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar o seguinte:-----

Na sequência do processo de expropriação de terrenos na EN 16 para "Remodelação de Cruzamento e Execução de Passeios na Rasa e Outeiro de S. Miguel", em que a estradas de Portugal (EP) foi a entidade que executou a obra, tendo esta edilidade assumido o ónus do pagamento das expropriações efetuadas, verifica-se que nem todos os processos de expropriação foram concluídos e por conseguinte carecem de liquidação financeira.-----

De acordo com processo constante nos serviços e plantas enviadas pela (EP), as parcelas e áreas que foram efetivamente ocupadas com a realização da obra, constam do quadro anexo à presente. --

Do que é possível apurar com a análise do processo e cruzando dados com o setor de contabilidade (Sr. José Teixeira), constata-se que falta sanar os processos de expropriação referentes às parcelas 4 e 4-A, propriedade de Agostinho Alves Gonçalves e Outros e de Maria Fernanda Amaral Gonçalves Brigas respetivamente.-----

Decorrente da análise processual, os valores em dívida cifram-se em: -----

Agostinho Alves Gonçalves e Outros – Parcela 4 – 136,00m² – 11.717,76€

Maria Fernanda Amaral Gonçalves Brigas – Parcela 4-A – 25,00m² – 2.154,00€Parece por conseguinte que deverá esta edilidade concluir o processo de expropriação das parcelas 4 e 4-A, com o pagamento de 11.717,76€ e 2.154,00€ respetivamente aos legítimos proprietários das mesmas. -----

Mais se sugere que se necessário se informem os proprietários para que forneçam os dados necessários à conclusão dos processos citados.” -----

- Usou da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que a regularização das situações constantes do documento a aprovar serão feitas a par de tantas outras que se têm vindo a fazer, ou seja, de acordo com a maturação da dívida e com a gestão que se está a praticar. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar e proceder ao pagamento dos valores propostos nos termos da informação técnica.-----

O Senhor Vice-Presidente não participou na discussão e votação deste assunto por se ter ausentado momentaneamente da sala. -----

Ponto 11 - Pavimentação Viária na Freguesia de Maçainhas - Auto de Vistoria para Libertação Parcial (30%) da Caução: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPO, do seguinte teor: -----

INFORMAÇÃO

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V.Ex^a o seguinte:-----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respetiva caução. Após realização da vistoria solicitada, lavrou a comissão de vistoria o auto respetivo o qual se anexa.-----

A receção provisória da empreitada ocorreu em 17/01/2012. Sendo que já decorreram dois anos após a receção provisória e tendo o empreiteiro já solicitado a libertação de 30% da caução decorrido um ano após a receção provisória, poderá ocorrer agora a libertação de mais 30% da caução total da obra, de acordo com a alínea b) do n.º2 do artigo 3º do DL 190/2012 de 22 de Agosto. -----

De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.”-----

Auto de Vistoria

Aos seis dias de Março do ano de dois mil e catorze, compareceram no local da obra, a Sra. Eng.^a Isabel Cristina Almeida Tadeu, Sra. Eng.^a Carla Cristina Pereira Reis e o senhor Fiscal Municipal António José Cunha Diogo, na qualidade de representantes do dono de obra, para procederem na presença do Sr. José Manuel

Pinheiro Madaleno, na qualidade de representante da firma, ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que: -----

a) a obra e respetivos equipamentos apresentam uma funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, cumprindo as exigências contratualmente previstas. -----

Face ao exposto, de acordo com o n.º5 do artigo 3.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, os intervenientes consideram que se encontram reunidas as condições necessárias para se proceder à libertação de mais 30% da caução, de acordo com a alínea b), do n.º2 do artigo 3.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, uma vez que não existem defeitos de obra da responsabilidade do empreiteiro.” -----

A Câmara deliberou concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 30% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria.-----

Ponto 12 - Requalificação Urbana e Paisagística do Arco Comercial da Guarda - Reabilitação do Mercado Municipal e do Centro Coordenador de Transportes - Pedido de Esclarecimentos por parte da Firma Edibeiras, Lda. - Ratificação: -----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado de uma informação técnica da DPO, que é do seguinte teor:-----

Informação

Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar o seguinte:-----

Na sequência do Concurso Público anteriormente aberto para "Requalificação Urbana e Paisagística do Arco Comercial da Guarda — Reabilitação do Mercado Municipal e do Centro Coordenador de Transportes", surge o pedido de esclarecimento anexo, efetuado pela Firma Edibeiras, Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda. -----

Pelo exposto, junto se anexam os esclarecimentos para serem disponibilizados a todos os interessados e para publicação da devida alteração das categorias dos Alvarás em DR, para os devidos efeitos.” -----

Esclarecimentos

Solicitados pela Firma Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras -----

a) Para Efeitos do Ponto 5. do Programa de Procedimento deverá ser considerado o seguinte:-----

O Alvará para a presente obra deverá comprovar a detenção das autorizações seguintes:-----

- A 5ª subcategoria da 1ª categoria, na classe correspondente ao valor global da proposta. -----

e -----

- A 2ª subcategoria da 1ª categoria, a 6ª subcategoria da 2ª categoria, a 1ª subcategoria da 4ª categoria, a 1ª subcategoria da 5ª categoria e a 11ª subcategoria da 5ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados incluídos na proposta-----

OU -----

Podem ainda concorrer, os detentores de Alvará de Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios com estrutura Metálica (1ª Categoria), na classe correspondente ao valor global da proposta, nos termos do n.º2 do artigo 31º do Decreto-Lei n. 12/2004, de 9 de Janeiro. -----

b) Os tampos das bancas previstas a demolir, não são compostos por várias peças ligadas entre si. Dessa forma os trabalhos deverão ser conduzidos com vista à remoção dos tampos serem retirados sem se partirem, para serem reaproveitados. --

c) o artigo correspondente à reparação do revestimento do pavimento é mencionado mosaico equivalente à tijoleira S. Paulo pitonada, podendo ser usado o mosaico Tipo "Topcer-Série RC-cor 20 (tijolo) 14,6*14,6*8,5cm" ou produto equivalente.--

d) Os pormenores do artigo 13.3 encontram-se representados nas peças desenhadas n.ºs18 e 24 relativas ao Mercado Municipal da Guarda -----

e) e f) Apresenta-se Peça Desenhada-----

g) No projeto é previsto um tratamento diferente aos pilares exteriores, de forma a aproveitar parte dos mosaicos para reposição noutras zonas em falta, e, onde não se pretende uma alteração significativa da imagem dos alçados. O "... levantamento cuidado do revestimento dos pilares existentes para aproveitamento,..." descrito no ponto 14.4.1 do Articulado da Consulta." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que concordou com a informação técnica, procedendo em conformidade com o proposto na mesma. -

Ponto 13 - Requalificação Urbana e Paisagística do Arco Comercial da Guarda - Reabilitação do Mercado Municipal e do Centro Coordenador de Transportes - Proposta de Nomeação do Júri do Procedimento – Ratificação: -----

Foi presente de novo o processo respeitante ao concurso em epígrafe, agora acompanhado de uma informação técnica da DPO, que é do seguinte teor:-----

Informação

Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar o seguinte:-----

Na sequência do Concurso Público anteriormente aberto para "Requalificação Urbana e Paisagística do Arco Comercial da Guarda — Reabilitação do Mercado Municipal e do Centro Coordenador de Transportes", torna-se necessária a designação do Júri que conduzirá o procedimento no âmbito do artº67 do C.C.P,

constituído pelos elementos a seguir designados, devendo o seu presidente nas suas faltas ou impedimentos, ser substituído pelo 1º Vogal Efetivo.-----

Membros Efetivos: -----

Presidente - Margarida Maria Monteiro Ramos -----

1º vogal - Isabel Cristina Tadeu -----

2º Vogal - Nuno Henrique Rolo Morais -----

Membros Suplentes: -----

1º Vogal — Vitor Manuel Santos Gama -----

2º Vogal — Joaquim Luís da Costa Gomes-----

Analisado o exposto, sugere-se a aprovação do Júri proposto por despacho, com competências delegadas no Exmo. Sr. Presidente do Município da Guarda, ficando sujeita à ratificação posterior do Executivo Municipal.”-----

A Câmara deliberou ratificar o despacho que aprovou a nomeação do júri proposto. -----

Ponto 14 - José Júlio Silva e Sousa - Pedido de Legalização de Obras de Alteração e Ampliação em solos da REN levadas a cabo em Barracão - Panoias de Cima - Parecer Técnico da DPO - Discussão e Votação:-----

Foi presente de novo o processo respeitante às obras de alteração e ampliação de um edifício que o senhor José Júlio Silva e Sousa, ilegalmente, levou a efeito em Barracão, freguesia de Panoias, agora acompanhado de uma informação técnica da DPO, do seguinte teor: -----

Informação

Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Introdução:-----

No âmbito do pedido de alteração simplificada da delimitação da REN¹ efetuado, por esta câmara municipal junto da CCDR-C², ao abrigo do art.º 16º e 16º-A do Regime Jurídico da Reserva

Ecológica Nacional³ (RJREN), e na sequência do parecer emitido por aquela entidade julga-se oportuno desencadear o procedimento de correção material da Carta da REN do Município da Guarda, conforme disposto na al. a) do n.º1 do art.º19º do mesmo diploma. -----

2. Enquadramento do procedimento segundo o RJREN: -----

a) Refere a al. a) do n.º1 artigo 19.º do RJREN: -----

"1 - As correções materiais de delimitação da REIV são admissíveis para efeito de:---

----- a) Correção de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica;"

b) Refere o n.º3 do artigo 19.º-A do RJREN:-----

"3 - As correções materiais podem ser promovidas ...pela câmara municipal..."

c) Refere o n.º2 do art.º19º do RJREN: -----

"As correções materiais são efetuadas por despacho do presidente da comissão de coordenação desenvolvimento regional...após apreciação...". -----

3. Proposta: -----

a) No âmbito do pedido de alteração simplificada da delimitação da REN a APA/ARH-Norte⁴, após consulta da CCDD-C, refere que a área objeto da pretensão (ampliação de um edifício), que se insere no sistema "Leitos do Cursos de Água e zonas ameaçadas pelas cheias", de acordo com a carta da REN em vigor para o Município da Guarda, não é atingida pelas cheias. Com efeito o desnível entre o leito do curso de água e o terreno onde se localiza a pretensão, que é superior a 20 metros, e as características de vale aberto onde corre o curso de água, inviabilizam a que seja atingido por cheias, concluindo-se que a delimitação daquele sistema de REN não é correta. -----

b) Assim e para efeitos da correção de erros materiais, patentes e manifestos, na representação cartográfica julga-se que esta CM deverá desencadear o procedimento de correção material da Carta da REN do Município da Guarda, sobre a área em estudo, conforme disposto na al. a) do n.º1 do art.º19º do RJREN. -----

4. Proposta de decisão-----

Em face ao exposto parece de remeter à reunião do executivo a proposta de correção material da Carta da REN do Município da Guarda, prevista na al. a) do n.º1 do art.º19º do RJREN,

a fim de deliberar sobre o pedido solicitado Sr. José Júlio da Silva e Sousa com vista à legalização das obras de alteração e ampliação por ele executadas em solos da REN. -----
Posteriormente e caso delibere favoravelmente esta Câmara Municipal deverá desencadear o procedimento junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, conforme previsto no n.º3 do art.º19º do RJREN.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e remeter o processo à CCCR Centro, nos termos propostos.-----

Ponto 15 - Raúl Matias - Urbanização de S. Miguel - Corredoura - Guarda - Alvará de Loteamento 13/77, alterado pelo Alvará 9/96 - Auto de Vistoria para Receção Definitiva das Obras e Libertação de Caução:

Foi presente de novo o processo de loteamento que o senhor Raúl Matias levou a efeito na Urbanização de S. Miguel - Corredoura - Guarda, licenciado com o alvará n.º13/77, alterado pelo alvará n.º9/96, agora acompanhado de um auto de vistoria para efeitos de receção definitiva das obras de urbanização, elaborado pela comissão nomeada, que é do seguinte teor: -----

Auto de Vistoria

Aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze, compareceram no loteamento em causa, os Membros da Comissão de Vistoria constituída, como representante da Câmara Municipal da Guarda, Maria Celeste Martins da Fonseca Bernardo Marques, Técnica Superior do DDT, Sónia Moura Ribeiro, Técnica Superior do DDT e Gisela Valente, Técnica Superior do SMAS para procederem à vistoria técnica das obras de urbanização que fazem parte deste loteamento urbano, com vista à Receção Definitiva. Estava, ainda, presente o dono de obra.-----

Tendo os peritos supra citados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização, recebidas provisoriamente em 18.02.2013, constataram que estas se encontram realizadas com os requisitos estabelecidos para tal género de serviços, sem anomalias visíveis e aparentes, podendo propor-se a

recepção definitiva das obras das infraestruturas do loteamento, cuja responsabilidade é imputável ao titular do alvará de loteamento, e posterior libertação da caução.” -----

A Câmara deliberou concordar com o auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo.-----

Ponto 16 - Maria Celeste Marques e Outros - Tapada das Presinhas - Barracão - Panoias - Alvará 7/2002 - Auto de Vistoria para Recepção Definitiva e Libertação de Caução:-----

Foi presente de novo o processo de loteamento que a senhora Maria Celeste Marques e outros levaram a efeito na Tapada das Presinhas – Barracão – Panoias de Cima, licenciado com o alvará n.º7/2002, agora acompanhado de um auto de vistoria para efeitos de recepção definitiva das obras de urbanização, elaborado pela comissão nomeada, que é do seguinte teor: -----

Auto de vistoria

Aos dezanove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e catorze, compareceram no loteamento em causa, os Membros da Comissão de Vistoria constituída, como representante da Câmara Municipal da Guarda, Maria Celeste Martins da Fonseca Bernardo Marques, Técnica Superior do DDT, António José Cunha Diogo, Fiscal do DDT e Enga. Gisela Valente, Técnica Superior do SMAS para procederem à vistoria técnica das obras de urbanização que fazem parte deste loteamento urbano, com vista à Recepção Definitiva. Estava, ainda, presente o representante do dono de obra. -----

Tendo os peritos supra citados percorrido e examinado a área dos trabalhos que constituem as obras de urbanização, recebidas provisoriamente em 03.12.2008, constataram que estas se encontram realizadas com os requisitos estabelecidos para tal género de serviços, sem anomalias visíveis e aparentes, podendo propor-se a recepção definitiva das obras de urbanização e libertação da respetiva caução.” -----

A Câmara deliberou concordar com o auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezasseis horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, _____, Chefe de Divisão Administrativa que a subscrevi. -----